



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 171/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, CÂMARA DE VEREADORES, FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE E A EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, e a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.512.930/0001-24, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 171/2019, firmado em 10/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 101/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 10 de julho de 2023 até 09 de julho de 2024, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2023.

[Assinatura]

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Secretário Municipal da Fazenda

[Assinatura]

ELISEU DEMARI
Diretor Presidente da Fundação Cultura e Arte – PROARTE

[Assinatura]

FELIPE HAHN DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

[Assinatura]

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA
Contratada

[Assinatura]

FELIPE BACCON MIGOTTO
Assessor Administrativo

[Assinatura]

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952